

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO Nº 2.210/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou permuta, área parcial de 200,00 m² situada no Município de Santo Antônio do Amparo/MG, destinada à manutenção de infraestrutura de abastecimento de água, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que o abastecimento de água constitui serviço público essencial, indispensável à saúde pública e à coletividade;

CONSIDERANDO que no local encontra-se implantada manilha e demais estruturas vinculadas ao sistema de captação e/ou adução de água do Município;

CONSIDERANDO que a referida estrutura integra o sistema público de abastecimento, sendo necessária sua manutenção permanente e acesso irrestrito pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dominial da área efetivamente ocupada pela infraestrutura pública, garantindo segurança jurídica ao Município;

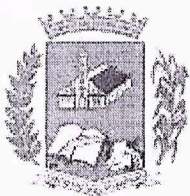
CONSIDERANDO que a solução poderá ocorrer por via consensual, inclusive mediante permuta, atendido o interesse público;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado e o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º-Fica declarada de utilidade pública, para fins de **desapropriação amigável ou judicial, ou ainda permuta**, área parcial de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), a ser desmembrada do imóvel rural denominado "Área nº 01", com área total de 18,00 ha (dezoito hectares), situado no lugar denominado Retiro da Ponte, neste Município de Santo Antônio do Amparo/MG, registrado sob a matrícula nº 30.288 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso/MG, atualmente de propriedade do Sr. **Lourival Roberto da Silva**.

Art. 2º-O imóvel maior, do qual será destacada a área desapropriada ou objeto de permuta, possui as seguintes confrontações gerais, conforme matrícula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

I – Conjunto Habitacional São Miguel Arcanjo;

II – Vicol do Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

III – Marcelo Douglas Torres Figueiredo;

IV – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo;

V – Ribeirão do Amparo;

VI – Eliane Curi Reis;

VII – Espólio de Manoel Nunes e quem de direito.

Art. 3º-A área específica de 200,00 m² objeto da presente declaração localiza-se nas proximidades da ponte de saída da cidade, onde se encontra instalada a infraestrutura de abastecimento de água, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo setor técnico competente do Município, que integram o presente Decreto para todos os fins legais.

Art. 4º-A área declarada de utilidade pública destina-se exclusivamente à:

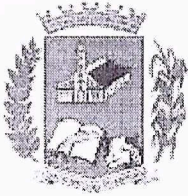
I – manutenção e regularização da manilha e demais estruturas de captação e/ou adução de água;

II – garantia da continuidade do abastecimento de água à população;

III – preservação da infraestrutura pública já implantada.

Art. 5º-Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos administrativos e jurídicos necessários à efetivação da regularização da área, inclusive:

I – avaliação prévia da área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

II – tentativa de aquisição por via amigável;

III – realização de permuta por imóvel de interesse do proprietário, mediante prévia avaliação e demonstração de vantajosidade para a Administração;

IV – abertura de crédito orçamentário, se necessário;

V – ajuizamento da competente ação de desapropriação, podendo requerer imissão provisória na posse, nos termos da legislação vigente, caso não haja acordo.

Art. 6º-As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Amparo/MG, 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620
Dados: 2026.02.12 15:56:21 -03'00'

Carlos Henrique Avelar

Prefeito Municipal

